

- Capitão de Mar e Guerra (MB) FREDERICO CARLOS MUTHZ MEDEIROS DE BARROS;
 - Coronel de Artilharia (EB) ERB LYRA LEAL;
 - Coronel Médico (EB) CARLA MARIA CLAUDI;
 - Coronel de Comunicações (EB) CLAUBER GUIMARÃES RÊGO;
 - Capitão de Mar e Guerra (IM) HENRIQUE FERREIRA COSTA;
 - Coronel de Artilharia R/1 (EB) CHAMON MALIZIA DE LAMARE;
 - Conselheiro JOSÉ SALLA VÁZQUEZ JUNIOR;
 - Senhor JOSÉ ROBERTO DE MORAES REGO PAIVA FERNANDES JÚNIOR;
 - Major Farmacêutico (FAB) WILLIAN LYRA ROCHA;
 - Capitão-Tenente (MB) VITOR BORGES PEDROSA;
 - Primeiro-Tenente QAO (EB) RONALDO VITOR DE SOUZA;
 - Segundo-Tenente Esp SVA (FAB) OSVALDO DOS SANTOS JÚNIOR;
 - Suboficial ES (MB) LUIZ CARLOS CAROLINO DE OLIVEIRA;
 - Subtenente de Infantaria (EB) NEWTON CARDOSO DA SILVA;
 - Suboficial SGS (FAB) HÉLIO NEVES JUNIOR;
 - Suboficial SAD (FAB) FLÁVIO DA SILVA DUMAS;
 - Subtenente de Comunicações (EB) DAVIDSON DE MELO SILVA;
 - Primeiro-Sargento Intendente (EB) ALEXANDER ALDEIR COSTA DA SILVA;
 - Segundo-Sargento ES (MB) IGOR DA SILVA COSTA;
 - Segundo-Sargento SAD (FAB) JEFFERSON GOMES DE LIMA;
 - Segundo-Sargento SAD (FAB) ANDERSON DA SILVA RODRIGUES;
 - Cabo SEM (FAB) IZACK BRITO DE MATOS LIMA;
 - Senhora ANA MARIA CHAGAS TONILOLO;
 - Senhor MELQUISEDEQUE MARQUES DA SILVA; e
 - Senhor VALTENO DE OLIVEIRA SANTOS.

Ten Brig Ar RAUL BOTELHO

PORTARIA Nº 3.286/EMCFA-MD, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, conforme o disposto no inciso I do art 11º do Regulamento da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, aprovado pela Portaria Normativa nº 65/GM-MD, de 16 de julho de 2020, e os Processos nº 60080.000308/2020-96 e nº 60080.000448/2020-64, resolve:

Conceder a Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas às Organizações Militares a seguir relacionadas:

- Estado-Maior da Armada;
- Estado-Maior do Exército;
- Estado-Maior da Aeronáutica;
- Comando de Preparo - COMPREP;
- Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - 1ª BDA INF SL;
- Centro Conjunto de Operações de Paz no Brasil - CCOPAB; e
- Fragata "União" - F-45.

Ten Brig Ar RAUL BOTELHO

COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
3º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE RECIFE

PORTARIA Nº 158/HNRE, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE RECIFE, em conformidade com contido na Orientação Normativa AGU nº 33/2011, resolve:

Art. 1º Que seja dada publicidade, por meio do Diário Oficial da União, aos Termos de Adesão ao Edital de Credenciamento nº 2/2019, Processo Administrativo nº 63066.003213/2019-67, deste Hospital, assinado pela Organização de Saúde Extra-Marinha abaixo especificada:

I - G & D EMPREENDIMENTOS LTDA- ME

a) CNPJ nº 18.458.126/0001-70; e

b) Valor Estimativo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Capitão de Mar e Guerra (Md) CÁSSIO DE SOUZA SANTOS

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.592, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida

pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, no valor de R\$ 492.362,19 (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59000.022234/2019-79.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2019NE000258, Programa de Trabalho: 06.182.2040.8348.1651; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0188; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.594, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 763, de 30 de março de 2020, que autorizou o empenho e transferência de recursos ao Município de Santos - SP, para ações de Defesa Civil, para até 23/03/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.598, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 415, de 13 de setembro de 2018, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Jaborandi - BA, para ações de Defesa Civil, para até 19/11/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministério da Economia

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PORTARIA Nº 21.671, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Altera o detalhamento dos limites anuais de reembolso com cessões, requisições e movimentações para compor a força de trabalho do Ministério da Economia e suas entidades vinculadas.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do art. 18 e pelo art. 181 do Decreto n.º 9.745, de 8 de abril de 2019, alterado pelo Decreto n.º 10.072, de 18 de outubro de 2019, bem como considerando o disposto no Processo SEI nº 18339.100235/2019-62, resolve:

Art. 1º Fica detalhado, na forma do Anexo I a esta Portaria, os limites anuais de reembolso com cessões, requisições e movimentações para compor a força de trabalho do Ministério da Economia e suas entidades vinculadas, fixados por meio da Portaria Conjunta/SEFAZ-SEDDG n.º n.º 20.314, de 1º de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º A Secretaria de Gestão Corporativa, considerando os aspectos de relevância e urgência, poderá autorizar remanejamentos pontuais de limites entre as unidades orçamentárias, mediante demanda devidamente justificada, respeitado o limite total previsto na Portaria Conjunta/SEFAZ-SEDDG n.º 20.314/2020.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria/SGC nº 13.933, de 13 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2019, e a Portaria/SGC nº 869, de 09 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2020.

DANIELLE CALAZANS

ANEXO I

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Detalhamento limite Portaria 20.314/2020
25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA	R\$ 472.407.810,00
25201 - BACEN - CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADE FINANCEIRA - COAF	R\$ 9.726.000,00
25203 - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM	R\$ 31.413.700,00